INSTITUTO FEDERAL DE
EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA
RIO DE JANEIRO
Campus Rio de Janeiro

# EDITAL INTERNO CAMPUS RIO DE JANEIRO
# N.º 13/2022

## PROCESSO SELETIVO INTERNO DE FOMENTO A PROJETOS DISCENTES E OFICINAS DA 40ª SEMANA DA QUÍMICA DO IFRJ *CAMPUS* RIO DE JANEIRO DO IFRJ

A Direção Geral do *Campus* Rio de Janeiro do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais e conforme portaria 0797/DGP/Reitoria de 10 de junho de 2022, torna público o presente Edital contendo as normas referentes ao Processo Seletivo Interno de fomento a projetos discentes e oficinas a serem apresentadas durante a 40ª Semana da Química do IFRJ *Campus* Rio de Janeiro.

## 1. DOS OBJETIVOS

**1.1.** Contribuir para a realização do evento possibilitando a compra de insumos e a organização dos espaços para exposição durante a 40ª Semana da Química do IFRJ campus Rio de Janeiro, a ser realizada no período de 03 a 08 de outubro de 2022.

## 2. DAS NORMAS GERAIS

**2.1.** O presente Edital receberá inscrição de projetos discentes inscritos na "Mostra de Projetos Didático Expositivos" e de propostas de Oficinas já cadastrados nas respectivas chamadas.

**2.2.** Não há limitação de propostas e projetos submetidos por uma mesma pessoa, podendo ser **responsável financeiro** pelo projeto qualquer **servidor** que estiver vinculado ao mesmo como: orientador principal, co-orientador ou membro da equipe realizadora, sendo denominado para fins deste edital como "**proponente**".

## 3. DA INSCRIÇÃO/SUBMISSÃO

**3.1.** Projetos Discentes inscritos na primeira chamada estão automaticamente inscritos para esse edital.

**3.2.** Projetos Discentes inscritos na segunda chamada e Oficinas deverão ser submetidas, dentro do período estipulado no Cronograma (**Anexo I**), exclusivamente por meio de sistema eletrônico, em formulário específico disponível em https://forms.gle/ULTy5Td3uEVycGdC9.

**3.2.1.** Caso um proponente submeta o mesmo projeto ou oficina, ou proponentes distintos submetam o mesmo projeto ou oficinamais de uma vez, será considerado apenas a última submissão ao formulário eletrônico dentro do período de inscrição.

**3.3.** No ato da inscrição, ao preencher o formulário eletrônico, o servidor proponente deverá, **obrigatoriamente**, fornecer todas as informações solicitadas (pessoais, bancárias – não é permitido conta poupança ou conta conjunta da qual o proponente não seja o titular

(a) Título do Projeto ou Oficina.

JEFFERSON ROBSON AMORIM DA SILVA:00379164752
Assinado de forma digital por JEFFERSON ROBSON AMORIM DA SILVA:00379164752
Dados: 2022.08.26 18:03:56 -03'00'

(b) Dados pessoais e financeiros do responsável financeiro;
(c) Aceitação do Termo de Compromisso;.

## 4. DOS REQUISITOS DA PROPOSTA

**4.1.** Ser de um projeto discente a ser apresentado durante a 40ª Semana da Química.
**4.2.** Ser de uma oficina a ser apresentada durante a 40ª Semana da Química.
**4.3.** Estar regularmente inscrito nas respectivas chamadas de cada modalidade

## 5. DOS REQUISITOS E COMPROMISSOS DO PROPONENTE

I. Integrar a equipe realizadora do projeto ou oficina;
II. Ser agente público, docente ou técnico administrativo, ativo ou inativo do Campus Rio de Janeiro do IFRJ, incluindo professores substitutos ou temporários desde que mantido o vínculo durante todo o prazo do edital;
III. Fornecer, no ato da inscrição, número do CPF e dados bancários (agência e conta corrente). Não é permitido conta poupança ou conta conjunta da qual o proponente não seja o titular;
IV. Orientar quanto ao uso da verba averiguando as condições de uso que constam no edital e nos regulamentos próprios;
V. Prezar pelo princípio da economicidade buscando o menor custo possível, mantendo a qualidade;
VI. Coletar e organizar as notas fiscais e/ou recibos de serviço em seu nome e cpf;
VII. Apresentar a prestação de contas em até 30 dias após a realização do evento;
VIII. Nas produções, fazer constar o nome do IFRJ, assim como agradecimento ao IFRJ e demais agências de fomento, se houver.

## 6. DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

**6.1.** As propostas serão classificadas segundo a ordem de submissão do formulário.

## 7. DO AUXÍLIO FINANCEIRO AO PROJETO

**7.1.** Os recursos para financiamento ao projeto, serão distribuídos em auxílio financeiro (incentivo) único no valor de R$ 500,00 (quinhentos reais), a ser depositado diretamente em conta corrente do **proponente**, segundo disponibilidade orçamentária, seguindo a ordem de classificação.

**7.2.** O auxílio financeiro disponibilizado ao proponente deverá ser utilizado no período descrito no Cronograma (Anexo I).

**7.3.** O proponente contemplado deverá utilizar o auxílio para financiar material de consumo (vidrarias, reagentes, papelaria, software de prateleira, etc.) e demais itens de custeio para seu projeto, como despesas relativas à inscrição em eventos para servidores e discentes (cursos, congressos, seminários, etc.). Também são permitidos serviços de terceiros (prestados por pessoa física ou jurídica) para consertos e pequenos reparos, componentes e/ou peças de reposição de equipamentos.

**7.3.1.** O detalhamento sobre a natureza de despesas referentes a materiais de consumo e serviços de terceiros se encontra no Anexo II (elaborado com base na Portaria nº 485, de 27 de junho de 2003, da Secretaria da Fazenda e na Portaria nº 448, de 13 de setembro de 2002, do Ministério da Fazenda/Secretaria do Tesouro Nacional).

**7.3.2.** Todos os itens de custeio devem ter relação com o projeto contemplado.

**7.3.3.** É vedado o uso do auxílio financeiro para gastos com:

7.3.3.1. I. Material permanente, assim considerado aquele que, em razão de seu uso corrente, não perde a sua identidade física, e/ou tem uma durabilidade

JEFFERSON ROBSON AMORIM DA SILVA:00379164752
Assinado de forma digital por JEFFERSON ROBSON AMORIM DA SILVA:00379164752
Dados: 2022.08.26 18:04:18 -03'00'

superior a dois anos (Portaria nº 448, de 13 de setembro de 2002, do Ministério da Fazenda/Secretaria do Tesouro Nacional; e Portaria nº 485 de 27 de junho de 2003, Secretaria da Fazenda). Exemplo: livros, equipamentos, móveis, computadores, etc.;

7.3.3.2. II. Manutenção e aluguel de carros;

7.3.3.3. III. Alimentação, a menos que seja o objeto do projeto;

7.3.3.4. IV. Hospedagem ou passagem aérea e/ou rodoviária para o servidor, pois a emissão de passagens e a concessão de hospedagem, no âmbito do Ministério da Educação (MEC), ocorrerão, exclusivamente, por meio do Sistema de Concessão de Diárias e Passagens – SCDP (Portaria no 403 de 23 de abril de 2009).

**7.3.4.** Para a comprovação de serviços de terceiros realizados por pessoa física, o pesquisador deverá utilizar o modelo de "recibo/serviços de terceiros - pessoa física" (Anexo III).

**7.3.5.** Para a comprovação de serviços de terceiros realizados por pessoa jurídica, o pesquisador deverá comprovar a despesa por meio de nota fiscal emitida em seu nome e CPF. Cupons fiscais serão aceitos apenas se estiverem identificados com o nome e o CPF do proponente.

**7.3.6.** No caso de gastos com reagentes controlados pelo Exército e/ou pela Polícia Federal, a nota fiscal deverá ser emitida necessariamente em nome do campus do IFRJ onde é desenvolvido o projeto, informando seu CNPJ. Em todos os outros casos, as notas fiscais deverão estar em nome do proponente, informando seu CPF.

**7.3.7.** A não apresentação da prestação de contas no prazo previsto no Cronograma (Anexo I) implicará a inadimplência do proponente e a necessidade de devolução do auxílio financeiro recebido.

**7.3.8.** A análise do relatório de prestação de contas será fundamentada nos critérios expostos neste Edital, observando-se o princípio da economicidade, no que diz respeito à relação entre o custo dos itens adquiridos, serviços prestados e valores praticados no mercado.

## 8. DISPOSIÇÕES FINAIS

**8.1.** A inscrição/submissão de proposta implica o reconhecimento e a aceitação pelo proponente de todas as obrigações previstas neste Edital e dos documentos institucionais.

**8.2.** Os casos omissos serão analisados pela Comissão Organizadora e homologados pela DEPPI.

Rio de Janeiro, 25 de agosto de 2022.

**Sheila Albert dos Reis**
Diretora de Extensão, Pós-graduação, Pesquisa e Inovação

JEFFERSON ROBSON AMORIM DA SILVA:00379164752

Assinado de forma digital por JEFFERSON ROBSON AMORIM DA SILVA:00379164752
Dados: 2022.08.26 18:04:33 -03'00'

**Jefferson Robson Amorim da Silva**

Diretor Geral do Campus Rio de Janeiro

## ANEXO I CRONOGRAMA

| ETAPA | PERÍODO |
|---|---|
| Divulgação do edital | 25/08/2022 |
| Inscrição/submissão de proposta (via formulário eletrônico disponível em https://forms.gle/ULTy5Td3uEVycGdC9) | 26/08/2000 a 10/09/2022 |
| Período de uso da verba (Aceitação das notas fiscais) | 25/08/2022 a 07/11/2022 |
| **Prestação de contas** | 15/10/2022 a 08/11/2022 |

JEFFERSON ROBSON AMORIM DA SILVA:00379164752

Assinado de forma digital por JEFFERSON ROBSON AMORIM DA SILVA:00379164752
Dados: 2022.08.26 18:04:56 -03'00'